



Prefeitura Municipal de Farias Brito
Governo Municipal
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



ANEXO I

Termo de Referência

Pregão nº 2016.12.19.1

MUB



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias e Órgãos do Município de Farias Brito/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas e terrestres para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, bem como de pacientes que precisam deslocar-se do Município para realização de procedimento e/ou tratamento de saúde.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, apurados através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Farias Brito/CE.

Passagens Aéreas Nacionais					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento (%)	Valor Total
01	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE	Serviços	45.000,00	9,17%	49.126,50
02	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Farias Brito/CE	Serviços	15.000,00	9,17%	16.375,50
03	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito/CE	Serviços	10.000,00	9,17%	10.917,00
04	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Farias Brito/CE	Serviços	10.000,00	9,17%	10.917,00
05	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE	Serviços	12.000,00	9,17%	13.100,40

Ass



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



Total	100.436,40
-------	------------

Passagens Terrestres Nacionais					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento (%)	Valor Total
01	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE	Serviços	25.000,00	8,67%	27.167,50
02	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Farias Brito/CE	Serviços	15.000,00	8,67%	16.300,50
03	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito/CE	Serviços	20.000,00	8,67%	21.734,00
04	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Farias Brito/CE	Serviços	15.000,00	8,67%	16.300,50
05	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do TFD – Tratamento Fora do Domicílio , junto a Secretaria Municipal de Saúde de Farias Brito/CE	Serviços	50.000,00	8,67%	54.335,00
06	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE	Serviços	10.000,00	8,67%	10.867,00
Total					146.704,50

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

4.1.1 - Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Secretaria contratante.

4.1.2 - Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais.

4.1.3 - Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

Alus



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



- 4.1.4 - Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.
- 4.1.5 - Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.
- 4.1.6 - Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.
- 4.1.7 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
- 4.1.8 - Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e terrestres.
- 4.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e terrestres

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.39.00
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.39.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.39.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.39.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.39.00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

- 9.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um **exemplo**:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo bilhete pela companhia aérea seja no valor de R\$ 500,00 (**quinhentos reais**) e a empresa contratada vença o certame cobrando **10% (dez por cento)** pelo valor do agenciamento. A contratante fica obrigada a repassar a contratada o valor de R\$ 500,00 (**quinhentos reais** -

Ass.



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



valor da companhia) + 50,00 (cinquenta reais - valor da taxa de agenciamento), totalizando o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

9.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Farias Brito/CE, 19 de Dezembro de 2016.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

José Vandevelder Freitas Francelino
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Maria Socorro de Menezes
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Marins Alves
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Maria do Socorro Oliveira Ribeiro
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



ANEXO II
PREGÃO Nº 2016.12.19.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º com sede (endereço) à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2016.12.19.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

des



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



ANEXO III
PREGÃO Nº 2016.12.19.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Plus



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



ANEXO IV
PREGÃO Nº 2016.12.19.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
....., situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2016.12.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

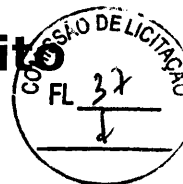
Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias e Órgãos do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Passagens Aéreas Nacionais					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento (%)	Valor Total
01	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE	Serviços	45.000,00		
02	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Farias Brito/CE	Serviços	15.000,00		
03	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito/CE	Serviços	10.000,00		
04	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Farias Brito/CE	Serviços	10.000,00		
05	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE	Serviços	12.000,00		
Total					

Lote 02 - Passagens Terrestres Nacionais					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento (%)	Valor Total
01	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE	Serviços	25.000,00		



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



02	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Farias Brito/CE	Serviços	15.000,00		
03	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito/CE	Serviços	20.000,00		
04	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Farias Brito/CE	Serviços	15.000,00		
05	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do TFD - Tratamento fora do Domicílio , junto a Secretaria Municipal de Saúde de Farias Brito/CE	Serviços	50.000,00		
06	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE	Serviços	10.000,00		
				Total	

Valor Total da Proposta R\$. (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....

Assinatura do Proponente

Ass



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.595.572/0001-00, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº e no CGF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2016.12.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2016.12.19.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do(a) de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

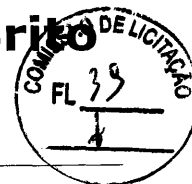
4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas e terrestres, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

24



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias, inclusive quanto às tarifas promocionais.

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

9.2 - Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Plus



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Handwritten signature